



SUMÁRIO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10061/2026.....	2
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28043/2026.....	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200701-2026-PE.....	3
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 200201/2026.....	3
LEI Nº 893, DE 24 DE JULHO DE 2026.....	3
LEI Nº 894, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.....	4



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10061/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10061/2026

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.379.508/0001-69, com sede à Avenida Adir Leda, s/n, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760-000, neste ato representada por seu Secretário e Ordenador de Despesas, o Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, resolve firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Contrato nº 10061/2026, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária vinculada ao contrato nº 10061/2026, sem modificação do valor global contratado, do prazo ou das demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o registro, por apostilamento, da alteração da dotação orçamentária para atender às necessidades de execução contratual, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao Contrato nº 10061/2026 passam a correr, também, à conta das seguintes orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0024 ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

10 301 0024 2049 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA PSB

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 10061/2026

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Dutra/MA, 11 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

Micherlli Fernandes de Sousa Caldas

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28043/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 28043/2026

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.379.508/0001-69, com sede à Avenida Adir Leda, s/n, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760-000, neste ato representada por seu Secretário e Ordenador de Despesas, o Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, resolve firmar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, referente ao Contrato nº 28043/2026, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária ao contrato nº 28043/2026, sem modificação do valor global contratado, do prazo ou das demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este apostilamento é realizado com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o registro, por apostilamento, da alteração da dotação orçamentária para atender às necessidades de execução contratual, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao Contrato nº 28043/2026 passam a correr, também, à conta da seguinte dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 SAÚDE

10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº 28043/2026 e, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Dutra/MA, 11 de setembro de 2026.



Fundo Municipal de Saúde

Micherli Fernandes de Sousa Caldas

Secretário Municipal de Saúde
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200701-2026-PE

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 – SRP

CONTRATO Nº 200701-2026-PE PARTES: O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRESIDENTE DUTRA – MA, através do Secretário Municipal de Educação de outro lado a empresa OZANAEL C. MOREIRA - ME; C.N.P.J. nº 09.085.082/0001-99, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco n 491, Centro, Presidente Dutra - MA, OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação dos equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de material e peças de reposição para atender a demanda do Município de Presidente Dutra - MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026. 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 06 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE, 02 06 00 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE, 12 EDUCAÇÃO, 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 0015 ENSINO REGULAR, 12 361 0015 2145 0000 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, BASE LEGAL: 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$: 199.385,00 (Cento e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais.). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 20 de julho de 2027 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Diego Mota Belém – Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Ozanael Cavalcante Moreira, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 20 de julho de 2026. Publique-se.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 200201/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 200201/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB E A SRA. MARIA CILMARIA FERNANDES SILVA. OBJETO DO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200201/2026, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA ANTONIO DINO, 225, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA/MA, CLIMATIZADO, MOBILIADO E EQUIPADO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULA PARA ATENDIMENTO DE ESTUDANTES NO CONTRATURNO VESPERTINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HERNANI SERENO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA

EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0015 ENSINO REGULAR 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB-30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS) A SEREM PAGOS EM QUATRO PARCELAS MENSIS DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2026. VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGARÁ O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE MAIS 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DO EXAURIMENTO DO PRAZO PACTUADO, QUE SE DARÁ EM 20 DE AGOSTO DE 2026, TENDO A VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2026 A 24 DE DEZEMBRO DE 2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. ASSINATURAS: PELO LOCATÁRIO: DIEGO MOTA BELÉM, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E PELO LOCADOR: MARIA CILMARIA FERNANDES SILVA

PUBLIQUE - SE.

LEI Nº 893, DE 24 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 893, DE 24 DE JULHO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, PARA INCLUSÃO DE AÇÃO DESTINADA À EDUCAÇÃO INTEGRAL NO ÂMBITO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento nos termos dos artigos 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, incluindo dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

Unidade: 0222 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.361.0015.2184.0000

Atividade: FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4% ETI/FUNDEB 70%

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.540	R\$ 200.000,00
		1.541	R\$ 200.000,00
		1.542	R\$ 200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540	R\$ 200.000,00
		1.541	R\$ 200.000,00
		1.542	R\$ 200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.540	R\$ 75.000,00
		1.541	R\$ 75.000,00
		1.542	R\$ 50.000,00
Total			R\$ 1.400.000,00

Unidade: 0222 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.361.0015.2185.0000

Atividade: FOMENTO TEMPO INTEGRAL - 4% ETI/FUNDEB 30%





Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	1.540	R\$ 200.000,00
		1.541	R\$ 200.000,00
		1.542	R\$ 150.000,00
		1.543	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540	R\$ 150.000,00
		1.541	R\$ 150.000,00
		1.542	R\$ 75.000,00
		1.543	R\$ 25.000,00
Total			R\$ 1.000.000,00

Unidade: 0222 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.361.0015.2186.0000

Atividade: FOMENTO TEMPO INTEGRAL – ESTRUTURAÇÃO - 4% ETI/FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540	R\$ 75.000,00
		1.541	R\$ 75.000,00
		1.542	R\$ 25.000,00
		1.543	R\$ 25.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540	R\$ 75.000,00
		1.541	R\$ 75.000,00
		1.542	R\$ 25.000,00
		1.543	R\$ 25.000,00
Total			R\$ 400.000,00

Unidade: 0222 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.365.0014.2187.0000

Ação: FOMENTO TEMPO INTEGRAL INFANTIL - 4% ETI/FUNDEB 70%

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.540	R\$ 150.000,00
		1.541	R\$ 55.000,00
		1.542	R\$ 18.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540	R\$ 50.000,00
		1.541	R\$ 20.000,00
		1.542	R\$ 12.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.540	R\$ 8.000,00
		1.541	R\$ 5.000,00
		1.542	R\$ 5.000,00
Total			R\$ 323.000,00

Unidade: 0222 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.365.0014.2188.0000

Ação: FOMENTO TEMPO INTEGRAL INFANTIL - 4% ETI/FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.3.90.30	Material de Consumo	1.540	R\$ 100.000,00
		1.541	R\$ 50.000,00
		1.542	R\$ 30.000,00
		1.543	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.540	R\$ 80.000,00
		1.541	R\$ 30.000,00
		1.542	R\$ 25.000,00
		1.543	R\$ 25.000,00
Total			R\$ 355.000,00

Unidade: 0222 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.365.0014.2189.0000

Ação: FOMENTO TEMPO INTEGRAL – ESTRUTURAÇÃO INFANTIL - 4% ETI/FUNDEB 30%

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.540	R\$ 50.000,00
		1.541	R\$ 50.000,00
		1.542	R\$ 37.668,66
		1.543	R\$ 37.668,66
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.540	R\$ 50.000,00
		1.541	R\$ 50.000,00
		1.542	R\$ 37.668,66
		1.543	R\$ 37.668,66
Total			R\$ 350.674,64

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes dotações:

Unidade: 0222 – FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Rubrica Orçamentária: 12.361.0015.2031.0000

Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor (R\$)
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R\$ 3.828.674,64
Total			R\$ 3.828.674,64

Ação: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB – 70%

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, para fins de compatibilização da ação criada por esta Lei, em observância ao disposto no art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

LEI Nº 894, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

LEI Nº 894, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

Autoria: Poder Executivo

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 842, DE 11 DE ABRIL DE 2025, E RESTAURA, COM ACRÉSCIMOS, A LEI MUNICIPAL Nº 780, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado do





Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº 842, de 11 de abril de 2025, que dispõe sobre a reorganização da Lei nº 780/2023 e da Recomendação Normativa nº 045/2023, estabelecendo normas remuneratórias para os Procuradores do Município de Presidente Dutra e outras providências.

Art. 2º Fica expressamente restaurada a Lei Municipal nº 780, de 26 de outubro de 2023, em sua integralidade.

Art. 3º Inclui-se ao artigo 3º da Lei Municipal nº 780, de 26 de outubro de 2023, os seguintes parágrafos:

§4º A representação judicial e extrajudicial do Município constitui atribuição institucional privativa da Procuradoria-Geral do Município, exercida pelos Procuradores Municipais integrantes da carreira.

§5º A atuação jurídica do Município em juízo ou fora dele não poderá ser transferida ou delegada a terceiros, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas nesta Lei.

§6º Em situações excepcionais e devidamente motivadas, quando demonstrada a necessidade administrativa, a complexidade da matéria ou a impossibilidade circunstancial de atuação exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, poderá o Município contratar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao assessoramento ou apoio técnico jurídico, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§7º A contratação prevista no parágrafo anterior não implica transferência da titularidade da representação judicial ou extrajudicial do Município, permanecendo a direção jurídica, supervisão técnica e responsabilidade institucional sob a Procuradoria-Geral do Município.

§8º Os serviços técnicos eventualmente contratados deverão possuir caráter complementar e especializado, sendo vedada a substituição permanente ou ordinária das atribuições próprias dos Procuradores Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO
2026.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal



RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -

CEP: 65.760-000

Presidente Dutra - MA

Contato: (99) 98476-9208